Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-11360/2013**
PROCESSO TC/MS	:	TC/11685/2013
PROTOCOLO	:	1429168
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	ROBERTO HASHIOKA SOLER
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	INDÚSTRIA DE FOGOS TREMULANTE LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 112/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO E SHOW PIROMUSICAL COM GRANDE IMPACTO, EMOÇÃO, BRILHO, CORES E EFEITOS ESPECIAIS, PARA ATENDER SHOWS ARTÍSTICOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	113.000,00

DECIDO pela regularidade e assim pela legalidade do *procedimento licitatório* e da *formalização* contratual, nos termos do art. 312, I, *1ª parte*, do Regimento Interno.

Depois de numerada e publicada a presente decisão, determino o encaminhamento dos autos à 1ª ICE, para o acompanhamento da etapa de execução contratual.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2013.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS